



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.245 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.

EMENTA: Cria as Funções Gratificadas que menciona, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Função de Vice-Diretor, Símbolo FG/1, junto a cada uma das Unidades Tipo "B" da Rede Municipal, abaixo mencionadas:

- a) E.M. Nova Campinas;
- b) E.M. Santo Agostinho;
- c) E.M. Rotary;
- d) E.M. Pedro Rodrigues do Carmo; e
- e) E.M. General Sampaio.

Art. 2º - Fica o igualmente, criada junto à Escola Municipal Pedro Rodrigues do Carmo, Tipo "B", a Função Gratificada de Secretário de Escola, Símbolo FG/2.


Art. 3º - Fica a Função Gratificada de Vice-Diretor, Símbolo FG/1, da Escola Municipal Todos os Santos, transformada na de Secretário de Escola, Símbolo FG/2.

Art. 4º - Fica extinta a Função Gratificada de Secretário de Escola, Símbolo FG/2, da Escola Municipal Barão do Amapá, Tipo "D".

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 21 de novembro de 1994.

  
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal